

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024
CONTRATO Nº: 00077/2024-CPL**

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 166

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE
PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R JOAO DA MATA, 694 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 07.681.440/0001-09, neste ato representado por Antônio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Trindade, 250, Apto 2101 Edf. Cristiano Lauritzan - Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSP/PA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 095/2022, de 12 de Maio de 2022; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Decreto nº IN 00010/2024-04, de 11 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 À 5 ANOS, E PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.288.265,20 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

1 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS/ FORMATO: 31,0 X 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 98 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-65-86020-12-0 / AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE E LOURDES AMARAL/ EDITORA : IMEPH	UND	56
2	MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS / FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 20 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-461-7 AUTOR: ARLENE HOLANDA EDITORA: IMEPH	UND	69
3	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO: VOLUME 1/ FORMATO: 22,5 x 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 44 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-082-4/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE EDITORA: IMEPH	UND	69
4	É O BICHO / FORMATO: 22,5 x 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 28 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-280-4/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE EDITORA: IMEPH	UND	69
5	A LENDA DA BORBOLETA/ FORMATO: 22,0 x 27,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 24 PÁGINAS – COLORIDO ISBN: 978-85-7974-133-3 /	UND	69



	AUTOR: ANA THAIS FEITOSA/ EDITORA: IMEPH		
6	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS/ FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 –COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 68 PÁGINAS – PRETO E BRANCO/ ISBN: 978-65-86020-88-5/ AUTOR: LOURDES AMARAL, AMELIA ALBUQUERQUE, YÊDDA FREIRE EDITORA: IMEPH	UND	13
7	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO)/ FORMATO: 16,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 96 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-300-9/ AUTOR: AMELIAALBUQUERQUE, YÊDDA FREIRE EDITORA: IMEPH	UND	13
8	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL / FORMATO: 22,0 x 26,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 128 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-426-6 / AUTOR: ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL/ EDITORA: IMEPH	UND	13
9	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL/ FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 272 PÁGINAS – COLORIDO /ISBN: 978-85-7974-407-5/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, IZETE MAIA, LOURDES AMARAL, LUCINDA AZEVEDO, YÊDDA FREIRE EDITORA: IMEPH	UND	13
10	KIT DE CARTAZES APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS – 6 MODELOS /FORMATO: 94,0 x 64,0 CM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 – LAMINAÇÃO BRILHO – COLORIDO AUTOR: ORGANIZAÇÃO EDITORA: IMEPH	UND	13
Total do Lote:			33.750,00



2 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS/ FORMATO: 31,0 X 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 200 PÁGINAS – COLORIDO ISBN: 978-85-7974-427-3/ AUTOR: IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL/ EDITORA: IMEPH	UND	190
2	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO: VOLUME 2/ FORMATO: 22,5 x 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 44 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-85-7974-083-1 AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE EDITORA: IMEPH	UND	201
3	CONTANDO COM OS DEDINHOS, 1, 2, 3... PASSARINHOS/ FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 28 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-457-0 AUTOR: ARLENE HOLANDA EDITORA: IMEPH	UND	201
4	A MENINA E O GATO / FORMATO: 20,0 x 27,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 24 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-130-2/ AUTOR: ANA THAIS FEITOSA/ EDITORA: IMEPH	UND	201
5	A ABELHA BEKINHA /FORMATO: 21,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 16 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-65-86020-11-3/ AUTOR: XICO BIZERRA/ EDITORA: IMEPH	UND	201
6	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS/ FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 100 PÁGINAS – PRETO E BRANCO /ISBN: 978-85-7974-440-2 AUTOR: LOURDES AMARAL, AMELIA ALBUQUERQUE, NOEMY VASCONCELOS/ EDITORA: IMEPH	UND	11



7	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) FORMATO: 16,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 96 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-300-9/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, YÊDDA FREIRE/ EDITORA: IMEPH	UND	11
8	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL/ FORMATO: 22,0 x 26,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 128 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-426-6/ AUTOR: ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL/ EDITORA: IMEPH	UND	11
9	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL /FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 272 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-407-5/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, IZETE MAIA, LOURDES AMARAL, LUCINDA AZEVEDO, YÊDDA FREIRE/ EDITORA: IMEPH	UND	11
10	KIT DE CARTAZES APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS – 6 MODELOS/ FORMATO: 94,0 x 64,0 CM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 – LAMINAÇÃO BRILHO – COLORIDO ORGANIZAÇÃO/ EDITORA IMEPH	UND	11
Total do Lote:			92.785,00

3 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS / FORMATO: 31,0 X 22,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 252 PÁGINAS – COLORIDO /ISBN: 978-85-7974-429-7 AUTOR: IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL/ EDITORA IMEPH	UND	144



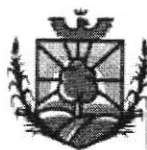
2	A DESCOBERTA DE CLARICE/ FORMATO: 22,0 x 24,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 32 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-215-6 / AUTOR: NÍVEA BARRETO/ EDITORA: IMEPH	UND	156
3	O PATINHO CAFU / FORMATO: 22,0 x 24,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 300 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 150 G/M2, 32 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-85-7974-080-0/ AUTOR: ANA THAIS FEITOSA/ EDITORA: IMEPH	UND	156
4	AMIZADE / FORMATO: 21,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 36 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-267-5 / AUTOR: RODRIGO ABRAHIM/ EDITORA: IMEPH	UND	156
5	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 96 PÁGINAS – PRETO E BRANCO/ ISBN: 978-65-86020-46-5 / AUTOR: LOURDES AMARAL, AMELIA ALBUQUERQUE /EDITORA: IMEPH	UND	12
6	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) /FORMATO: 16,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 96 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-85-7974-300-9/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, YÊDDA FREIRE/ EDITORA: IMEPH	UND	12
7	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO: 22,0 x 26,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 128 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-426-6/ AUTOR: ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL/ EDITORA: IMEPH	UND	12
8	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL/ FORMATO: 20,5 x	UND	12



	27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 272 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-407-5 /AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, IZETE MAIA, LOURDES AMARAL, LUCINDA AZEVEDO, YÊDDA FREIRE/ EDITORA IMEPH		
9	KIT DE CARTAZES APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS – 6 MODELOS – DESTINADOS AOS PROFESSORES DE 4 ANOS FORMATO: 94,0 x 64,0 CM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 – LAMINAÇÃO BRILHO – COLORIDO / AUTOR: ORGANIZAÇÃO EDITORA/ EDITORA: IMEPH	UND	12
Total do Lote:			64.680,00

4 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS FORMATO: 22,5 x 31,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 52 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-430-3/ AUTOR: IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL/ EDITORA; IMEPH	UND	368
2	APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADES DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS / FORMATO: 30,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 176 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-65-86020-19-9/ AUTOR: YÊDDA FREIRE E IZETE MAIA / EDITORA: IMEPH	UND	368
3	A BARATINHA QUE QUERIA SE CASAR FORMATO: 19,5 x 26,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 44 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-027-5 AUTOR : ANA THAIS FEITOSA/ EDITORA: IMEPH	UND	381
4	SOMOS TODOS DO PLANETA TERRA FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO	UND	381



PREFEITURA DE
CAAPORA

CIDADE DE

Prefeitura Municipal de Caapora - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 173

	MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 20 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-85-7974-458-7/ AUTOR: ARLENE HOLANDA/ EDITORA: IMEPH		
5	HISTORINHAS AMOROSAS FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2, 44 PÁGINAS – COLORIDO ISBN: 978-65-86020-18-2/ AUTOR: ELVIRA DRUMMOND/ EDITORA: IMEPH	UND	381
6	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 100 PÁGINAS – PRETO E BRANCO ISBN: 978-65-86020-45-8/ AUTOR: LOURDES AMARAL, AMELIA ALBUQUERQUE/ ADITORA: IMEPH	UND	13
7	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) FORMATO: 16,0 x 21,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL OFF-SET 90 G/M2, 96 PÁGINAS – COLORIDO / ISBN: 978-85-7974-300-9/ AUTOR: AMELIA ALBUQUERQUE, YÊDDA FREIRE/ EDITORA: IMEPH	UND	13
8	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO: 22,0 x 26,0 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 250 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 128 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-426-6/ AUTOR: ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL/ EDITORA: IMEPH	UND	13
9	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO: 20,5 x 27,5 CM CAPA: PAPEL DUO DESIGN 350 G/M2 – COLORIDO MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M2, 272 PÁGINAS – COLORIDO/ ISBN: 978-85-7974-407-5/ AUTOR :AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, IZETE MAIA, LOURDES AMARAL, LUCINDA AZEVEDO, YÊDDA FREIRE EDITORA :IMEPH	UND	13



PREFEITURA DE
CAAPORA

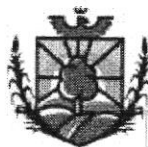
Prefeitura Municipal de Caapora - PO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 174

10	KIT DE CARTAZES APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - 6 MODELOS - DESTINADOS AOS PROFESSORES DE 5 ANOS FORMATO: 94,0 x 64,0 CM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 - LAMINAÇÃO BRILHO - AUTOR: COLORIDO ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH IMEPH	UND	13
Total do Lote:			216.350,00

5 - PROJETO REVER PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	269
2	PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	302
3	PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	425
4	PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	367
5	PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	354
6	PROJETO REVER 6 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	357
7	PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	322
8	PROJETO REVER 8 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	291
9	PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	240
10	PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	10
11	PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	3
12	PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	4
13	PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	6
14	PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	1
15	PROJETO REVER 6 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	37
16	PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	39
17	PROJETO REVER 8 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	40
18	PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) - CEI EDITORA	UND	31



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã - PL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 145

Total do Lote: 880.700,20

Total: 1.288.265,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

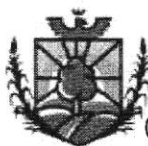
3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00.00 550 MATERIAL DE CONSUMO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



02070.12.365.1004.2910 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.365.1004.2963 – MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 540 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.365.1004.2965 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAF FEB 30%

3.3.90.30.00.00 541 MATERIAL DE CONSUMO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.365.1004.2967 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 542 MATERIAL DE CONSUMO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.365.1004.3063 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAR FEB 30%

3.3.90.30.00.00 543 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

B) De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o



Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 180

13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

7039099310

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO
**ANTÔNIO JOSÉ
FERREIRA:840199644**
91

Assinante Digital: ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964491
DN:CN=ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491,
OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:13/06/2024 09:43:16 -03:00

**CENTRO DE FORMACAO E
CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM
EDUCACAO LTDA**
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
840.199.644-91



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporã - R
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRAT

Página 181



Código para verificação: BDDDB-34FF-1619-B89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 13/06/2024 13:01:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/BDDDB-34FF-1619-B89C>